



Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP Esta edição tem 06 páginas
Sexta-feira, 26 de junho de 2020 - nº 2120 - Ano XV Distribuição gratuita

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:

Audiência pública

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis convoca todos os munícipes interessados a participar da audiência pública – para exposição da minuta do contrato de programa para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Joanópolis. Data: d realização: 26/06/2020, horário a partir das 10h-Local: Plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, sendo transmitido ao vivo através das páginas oficiais da prefeitura no facebook.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 71

DE 31 DE MAIO DE 2020

Concede Evolução Funcional a Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Evolução Funcional, por Dedicção Exclusiva de acordo com a Sessão III, art. 32, Inciso III, art. 36 da Lei Complementar nº 07 de 01 de dezembro de 2005 e Decreto nº 2.094 de 23 de janeiro de 2006, abaixo discriminados:

Processo	Requerente	Grau
49/2020	Sonia de Melo Ribas Fernandes	K
64/2020	Nádia Lícia Nassif Banhos	L
80/2020	Angélica Silvério	K

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 31 de maio de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 72

DE 31 DE MAIO DE 2020

Concede Evolução Funcional a Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Evolução Funcional, por Antiquidade de acordo com a Sessão III, Art. 32, Inciso III, Art. 36, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 07/2005 de 01 de dezembro de 2005 e Decreto nº 2.094 de 23 de janeiro de 2006, abaixo discriminados:

Processo	Requerente	Grau
1599/2019	Magali de Fátima Bueno Benedito	J
449/2020	Andrea Aparecida de Oliveira Paula	I
486/2020	Ana Márcia Carvalho Felipe	F
736/2020	Fabiana Fernanda Martorelli Vieira	K
774/2020	Patrícia Torres de Oliveira Ribeiro da Silva	H
776/2020	Simone Alves Graciano Soares	H
777/2020	Luciana Bueno Badari Amaral	I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 31 de maio de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 73

DE 18 DE JUNHO DE 2020

“Nomeia Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB”

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.996 de 31 de março de 2020, em seu artigo 11º, conforme segue:

Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luiz Carlos Gusson Ferreira, RG de nº 20.440.657-2

Suplente: Mbatuya Medina, RG nº 43.407.396-9

Vice-Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Finanças: José Rodrigues Alves, RG nº 51499836

Suplente: Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti, RG nº 282619562

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Waldecir Antonio de Moraes, RG nº 13.127.111-8

Suplente: Solange Correa Bom Sucesso, RG nº 48.516.999-x

Representante da Secretaria Municipal de Obras: Sidney Molan Junior, RG nº 14.040.069

Suplente: Rodolfo Borges Pereira, RG nº 53.275.815-8

Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente: Concheta Célia Conte, RG nº 48611633

Suplente: Marcia Cristina Macedo da Silva, RG nº 360924372

Representante do Conselho Municipal de Saúde: Edméia Ricanello de Araújo, RG nº 32.630.957-3

Suplente: Tatiane Miranda Borges, RG nº 47.138.720-4

Representante da Concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico: Luiz Fernando Pieroti, RG nº 27.131.635-4

Suplente: Israel Toledano Dias, RG nº 21490709

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 18 de abril de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume nesta data, registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 74

DE 18 DE JUNHO DE 2020

Exonera Assessora Técnica.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 15 de junho de 2020, Andrelita Maica Barbosa, portadora do RG. nº 53.558.573-1 e CPF. nº 481.843.488-43, do cargo de Assessor Técnico, emprego público de provimento em comissão, em conformidade com a Lei nº 1894 de 11 de dezembro de 2017. A pedido da interessada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 18 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos -Prefeito Municipal

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.772

DE 26 DE MAIO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 478.016,85 (quatrocentos e setenta e oito mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 478.016,85 (quatrocentos e setenta e oito mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Descrição	Ficha	FR	Categoria	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL				
SAÚDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL J	144	5	3.3.90.38	361.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	95	4.4.90.52	87.016,85
FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA				
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	5	4.4.90.52	30.000,00
Total da Suplementação				478.016,85

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019 no valor de R\$ 117.016,85. (cento e dezesseite mil dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) e o restante da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Descrição	Ficha	FR	Categoria	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL				
SAÚDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	146	1	3.1.90.11	361.000,00
Total da Anulação de Dotação				361.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de maio de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.773

DE 29 DE MAIO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 34.772,71. (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 34.772,71. (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), pela Lei 1980 de 13/12/2.019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
				PREFEITURA MUNICIPAL	
				SAÚDE	
				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
				SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	244	5	3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	34.772,71
				TOTAL CRÉDITO	34.772,71

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Ministério da Saúde no valor de R\$ 34.772,71. (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) destinados aos municípios (Santa Casa) para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 29 de maio de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos -Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.774

DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia:

12 de junho de 2020, sexta-feira, ponto facultativo;

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.775

DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 174.735,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 174.735,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCCIONAL R\$	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.01				SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
09.244.0054.2052				MAN. DA ASSIST. SOCIAL GERAL	
245	5	3.3.9.0.30		Material de Consumo	47.585,00
246	5	3.3.9.0.39		Rem. Serv. Pessoais - PJ	119.200,00
02.15.02				FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0060.2051				SUBV. AO LAR SÃO VICENTE DE PAULA	
247.2.3.3.5.0.43				Subvenções Sociais	7.950,00
TOTAL					174.735,00
CRÉDITO					174.735,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) no valor de R\$ 166.785,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) no valor de R\$ 7.950,00. (sete mil, novecentos e cinquenta reais), valores estes destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Joanópolis, 02 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.776

DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Funccional	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14				TRANSPORTES	
02.14.02				SERVIÇOS DE ESTR. E RODOVIAS MUNICIPAIS	
26.782.0033.2057	204	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO S.E.R.M. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	100.000,00
Total da Suplementação					100.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com

os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Funccional	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14				TRANSPORTES	
02.14.02				SERVIÇOS DE ESTR. E RODOVIAS MUNICIPAIS	
26.782.0033.2057	204	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO S.E.R.M. MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total da Anulação de Dotação					100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 02 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.777

DE 04 DE JUNHO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 132.524,76. (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 132.524,76. (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos, autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FUNCCIONAL R\$	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2039				SUBVENÇÕES SOCIAIS	
244	5	3.3.5.0.43		Subvenções Sociais	132.524,76
TOTAL					132.524,76
CRÉDITO					132.524,76

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Ministério da Saúde no valor de R\$ 132.524,76. (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) destinados aos municípios (Santa Casa) para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Joanópolis, 04 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº.: 2.778/2020

DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a execução do Programa nacional de alimentação escolar (PNAE), durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus – Covid-19, para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Joanópolis.”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Joanópolis.

Considerando a edição do Decreto nº.: 2.762 de 16 de março de 2020.

Considerando, principalmente a Edição da Lei Federal nº.: 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais,

destinados à merenda escolar.

Parágrafo Único. A alimentação escolar, será composta pelos itens definidos pela nutricionista municipal, com fundamento em parecer de nutricionista, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal.

Art. 2º Para recebimento dos gêneros alimentícios de que trata o artigo anterior, os pais ou responsáveis deverão efetuar seu cadastramento, através do site da Prefeitura: <http://cadastro.joanopolis.sp.gov.br>, no link de acesso “alimentação escolar”, no período de 09/06/2020 à 18/06/2020.

Art. 3º Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos alimentos, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição da merenda escolar, e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo;

II - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

III - Comunicar os pais ou responsáveis dos alunos que serão beneficiados, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

IV - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar servidores de outras secretarias municipais para atendimento de diligências necessárias à efetivação das medidas do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.779

DE 10 DE JUNHO DE 2020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 47.868,06. (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FUNCCIONAL R\$	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2038				MAN. FUNDO MUN. SAÚDE	
239	5	3.3.9.0.30		Material de Consumo	47.868,06
TOTAL CRÉDITO					47.868,06

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Governo Federal através AFM (Apoio Financeiro aos Municípios) no valor de R\$ 47.868,06. (quarenta e sete mil, oitocentos e

sessenta e oito reais e seis centavos) destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de Junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.780

DE 10 DE JUNHO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 311.600,00. (trezentos e onze mil e seiscentos reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FUNCCIONAL R\$	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				SAÚDE	
02.10.02				FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.305.0019.2038				SUBVENÇÕES SOCIAIS	
249	1	3.3.9.0.30		Material de	15.000,00
Consumo					
249	1	3.3.9.0.39		Rem. Serv. Pessoais	40.000,00
PJ					
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.02				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2027				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
290	5	3.3.9.0.30		Material de Consumo	45.000,00
02.06				DEFESA NACIONAL E SEG.	
PUBLICA					
02.06.01				SEGURANÇA PÚBLICA	
05.181.0006.2025	251	1	3.3.9.0.39	Remun. Serv. Pessoais – PJ	40.000,00
02.14				TRANSPORTES	
02.14.02				SERV. DE ESTR. E DODOVIAS MUNICIPAIS	
26.782.0033.2057	252	1	3.3.9.0.39	Rem. Serv. Pessoais – PJ	171.600,00
TOTAL					311.600,00
CRÉDITO					

Art. 2º. O crédito Adicional aberto para combate do Novo Coronavírus – COVID-19 será coberto com os recursos provenientes da Anulação parcial de Dotação no valor de R\$ 311.600,00. (trezentos e onze mil e seiscentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03			ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.06			ENCARGOS MUNICIPAIS	
04.123.0004.2020	53	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.600,00
			Reserva de Contingência	
02.07			EDUCAÇÃO	
02.07.02			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.2027	79	5	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	
Total da Anulação de Dotação				311.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 10 de junho de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.781

DE 15 DE JUNHO DE 2020

“Prorroga a retomada das atividades no Município de Joanópolis e dá Outras providências”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a nova prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, até 28/06/2020, bem como a situação não se alterou, ou seja, até o presente momento há três casos suspeitos, (em investigação).

Considerando, que até o presente momento não há contaminação local da Covid-19 e em especial, que o último caso confirmado de Coronavírus, (Covid-19), ocorreu em 14/04/2020.

Considerando, que a rede hospitalar de Bragança Paulista, que é referência do Município de Joanópolis, (HUSF), continua em sua normalidade, estão com taxa de ocupação com apenas 10%.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 28/06/2020, o Plano de Abertura Gradativa do Município de Joanópolis, nos exatos termos do Anexo Único do Decreto nº.: 2.781/2020.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, constantes nos Decretos: 2.762/2020; 2.763/2020; 2.764/2020, 2.765/2020, 2.770/2020, em especial o Plano de Abertura Gradativa do Município de Joanópolis, nos termos do Anexo Único do Decreto nº.: 2.781/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Joanópolis, 15 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.782

DE 16 DE JUNHO DE 2.020

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.01				SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0054.2052				MAN. DA ASSIST. SOCIAL GERAL	
253	95	4.4.9.0.52		Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
TOTAL CRÉDITO					20.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este destinado para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 16 de junho de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.783

DE 19 DE JUNHO DE 2020

“Determina horário para funcionamento do Posto de Identificação do Convênio IIRGD”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, que viabiliza a elaboração de Cédulas de Identidade, Convênio nº.: GSSP/ATP-104/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento do Convênio nº.: GSSP/ATP-104/19, para elaboração de Cédulas de Identidade, serão todas às terças-feiras e quintas-feiras das 09hs:00min às 11hs:00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 2.784

DE 25 DE JUNHO DE 2.020

Abre o crédito adicional no valor de R\$ 161.010,00. (cento e sessenta e um mil e dez reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FUNCCIONAL	FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.01				SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0054.2052				MAN. DA ASSIST. SOCIAL GERAL	
245	5	3.3.9.0.30		Material de Consumo	41.810,00
246	5	3.3.9.0.39		Rem. Serv. Pessoais – PJ	89.200,00
02.15.02				FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0060.2051				SUBV. AO LAR SÃO VICENTE DE PAULA	
254	5	3.3.5.0.43		Subvenções Sociais	30.000,00
TOTAL CRÉDITO					161.010,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de Transferências financeiras do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) no valor de R\$ 161.010,00. (cento e sessenta e um mil e dez reais), valores estes destinados aos municípios para combate do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 25 de junho de 2.020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.785

DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Prorroga a retomada das atividades no Município de Joanópolis e dá Outras providências”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, as recomendações da Comissão de Trabalhos para enfrentamento do CORONAVÍRUS – COVID-19, nomeada Pela Portaria nº: 39 de 13 de março de 2020 e a situação da rede hospitalar de Bragança Paulista, que é referência do Município de Joanópolis, (HUSF), estão com taxa de ocupação de 80%.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por prazo indeterminado, o Plano de Abertura Gradativa do Município de Joanópolis, nos exatos termos do Anexo Único do Decreto nº.: 2.781/2020.

Art. 2º Fica autorizado a prática de caminhada, no Complexo “Nine Costa”, que será das 05h:00min às 10h:00min e das 16h:00min às 19h:00min.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, constantes nos Decretos: 2.762/2020; 2.763/2020; 2.764/2020, 2.765/2020, 2.770/2020, em especial o Plano de Abertura Gradativa do Município de Joanópolis, nos termos do Anexo Único do Decreto nº.: 2.781/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2020, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 29

25 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com fundamento no art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Estadual nº 119, de 29 de Junho de 1973, na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joanópolis e assegurar a sua prestação na área atendível delimitada no contrato, com exclusividade pela SABESP, conforme metas de atendimento estimadas para a área atendível a ser contratada, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação,

inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º Fica instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo CONESAN - Conselho Estadual de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP, atuando este até que seja criado e regulamentado o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Joanópolis, que será devidamente criado e regulamentado em lei própria.

Art. 5º O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município a ser formalizado e executado pela SABESP, com exclusividade, consiste em metas de atendimento graduais e progressivas na área atendível, estimadas pelo Estado e Município com observância dos planos de saneamento básico municipal e demais instrumentos de planejamento estadual, compreendendo as seguintes atividades:

I - Captação, adução e tratamento de água bruta;

II - Adução, reservação e distribuição de água tratada;

III - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo único. A infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos de uso exclusivo e compartilhados.

Art. 6º O Município isentará a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do contrato ou criados na vigência da prestação dos serviços públicos e de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual.

Art. 7º Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equacionados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a SABESP sobre o montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV da Constituição Federal como garantia do pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela Sabesp e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato.

§ 1º A garantia de que trata o caput deste artigo inclui a interveniência do Banco do Brasil S.A. ou de outro que vier a substituí-lo para executar o quanto necessário ao seu cumprimento, inclusive a retenção de repasses do imposto acima definido;

§ 2º A garantia estabelecida neste artigo aplica-se também no acordo a que se refere o caput do artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 10. A SABESP repassará ao Fundo Municipal de Saneamento Básico- FMSB, instituído por meio da Lei nº 1.996 de 31 de março de 2020, recursos financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato a ser celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados à investimentos complementares a cargo do município, e de acordo com as normas regulamentares da Agência Reguladora-ARSESP.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de

saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB será constituído de recursos provenientes:

I – de repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – de dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – de créditos adicionais a ele destinados;

IV – de rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – de outros receitas eventuais.

Art. 12. Os recursos repassados pela Sabesp ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Básico", aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 10 e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§ 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo;

§ 2º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte;

§ 3º O FMSB será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 4º A SABESP poderá reter os repasses ao FMSB em caso de inadimplemento das faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, enquanto durar esta condição, e observado o montante total devido.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de junho de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos - Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 - Poder Executivo

Resolução SME/CAE nº 06/2020

De 01 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante situação de emergência decorrente de pandemia do Coronavírus (COVID-19), para o Sistema Municipal de Ensino de Joanópolis".

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Orientações para execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Educação;

- Lei nº 13.987, de 07/04/2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

- O Decreto Municipal nº 2.762 de 16/03/2020;

Resolve:

Art. 1º Garantir neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os alunos atendidos nas escolas públicas.

Art. 2º Planejar e definir os gêneros alimentícios que deverão compor o kit de alimentos deve ser realizado pela nutricionista responsável.

Art. 3º Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens, os quais devem estar adequadamente acondicionados no kit, de forma a garantir a proteção contra contaminantes.

Art. 4º Definir um cronograma de distribuição local das entregas, o calendário, horário e equipe que irá realizar a distribuição.

Art. 5º Fornecer o mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas, álcool em gel 70%; a equipe da distribuição dos kits.

Art. 6º Registrar, por meio de documentação, as ações relacionadas à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE durante o período de suspensão de aulas.

Art. 7º Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro através do site da prefeitura: www.joanopolis.sp.gov.br, no link Cadastro "Kit de Alimentação Escolar", no período de 08/06/2020 a 17/06/2020.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 01 de junho de 2020.

Concheta Célia Conte - Secretária Municipal de Educação

Elizabeth da Costa - Presidente do Conselho do CAE

ATA DE REUNIÃO

Às quinze horas do dia dezoito de junho de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, situada a Rua Francisco Wohlers, 170, neste município, os Senhores: Secretário de Governo, Waldecir Antonio de Moraes; Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Luiz Carlos Gusson Ferreira; Secretário de Administração e Finanças, José Rodrigues Alves; Secretário de Obras e Projetos, Sidney Molan Júnior; Secretária da Saúde, Edméia Ricanello Araújo; Secretária Municipal da Educação, Concheta Célia Conte e o Encarregado da Sabesp de Joanópolis, Israel Toledo Dias. Foi declarada aberta a reunião, nos termos do §1º, do art. 11 da Lei de nº 1.996 de 31 de março de 2020, assumindo na qualidade de Presidente o Senhor Luiz Carlos Gusson Ferreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente, que solicitou ao Secretário de Governo Waldecir Antonio de Moraes que assumisse a qualidade de secretário para realização desta Ata. Passou-se a leitura da Lei nº 1.996 de 31 de março de 2020, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e Cria o Conselho Gestor. Após a leitura da Lei, e nos termos do Art. 11 da mesma, cumpridas as formalidades legais, o presidente realizou-se a eleição dos suplentes e posse dos membros do Conselho Gestor do Município de Joanópolis, nos termos da Lei, que foram eleitos por unanimidade dos votos, após o Presidente declarou definitivamente constituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, bem como criado o Conselho Gestor do Município de Joanópolis, tomando posse os seguintes membros e seus suplentes: Presidente e representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Luiz Carlos

Gusson Ferreira, Suplente: Mbatuya Medina; Vice-Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: José Rodrigues Alves, Suplente: Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti; Representante da Secretária Municipal de Planejamento: Waldecir Antonio de Moraes, Suplente: Solange Correa Bom Sucesso; Representante da Secretaria Municipal de Obras: Sidney Molan Júnior, Suplente: Rodolfo Borges Pereira, Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente: Concheta Célia Conte, Suplente: Marcia Cristina Macedo da Silva; Representante do Conselho Municipal de Saúde: Edméia Ricanelo, Suplente: Tatiana Miranda Borges; Representante da Concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico: Luiz Fernando Pieroti, Suplente: Israel Toledano Dias. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da Ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário Waldecir Antônio de Moraes, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, que após deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal de Joanópolis, Mauro Aparecido Garcia Banhos, tome conhecimento e edite a Portaria de Nomeação dos Membros do Fundo de Saneamento Básico, nos termos da legislação em vigor. Nada mais havendo para tratar. Declara encerrada a reunião.

Luiz Carlos Gusson Ferreira - Presidente e representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
José Rodrigues Alves - Vice-Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Waldecir Antonio de Moraes - Representante da Secretária Municipal de Planejamento
Sidney Molan Júnior - Representante da Secretaria Municipal de Obras
Edméia Ricanelo Araújo - Representante do Conselho Municipal de Saúde
Israel Toledano Dias - Suplente Representante da Concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico
Concheta Célia Conte - Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2016, PROCESSO nº 09/2016
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: MARIA DOLORES BADARI ANDRADE EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do valor para mais, conforme cláusula 11ª (décima primeira) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
VALOR DO DIESEL S10: R\$ 3,39
VALOR DO DIESEL S500: R\$ 3,34

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2017, PROCESSO Nº 41/2017
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: RUY FREIRE COELHO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme estipulado na cláusula 2ª (segunda) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.843,92
VIGÊNCIA: 12 MESES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
TOMADA DE PREÇOS 13/2019, PROCESSO nº 158/2019
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COM. LTDA EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação dos serviços, conforme planilha demonstrativa em anexo.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020
VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.900,12

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 13/2017,

PROCESSO nº 39/2017
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: FLUXION EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 10 MESES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 13/2017, PROCESSO nº 39/2017
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: R.F. COSTA EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 3ª (terceira) do Contrato Original.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 10 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020
DISPENSA nº 40/2020, PROCESSO nº 51/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máscaras que serão distribuídas para as unidades de saúde do Município a fim de auxiliar no enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em anexo.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.510,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
DISPENSA nº 42/2020, PROCESSO nº 54/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: ADRIANO TADEU DE OLIVEIRA – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em veículos a diesel.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.375,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DISPENSA nº 44/2020, PROCESSO nº 56/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: TRIVIGNO CONSULTORIA SOCIAL E ORGANIZACIONAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de Técnica de Elaboração de Estudo Social, Laudos, Relatórios e Pareceres.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.800,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020
DISPENSA nº 45/2020, PROCESSO nº 57/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: PISSOLATO CONSULTORIA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para supervisão Técnica para equipe de referência da Proteção Social Básica e Especial
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 7 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.560,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 04/2020, EDITAL nº 11/2020 e PROCESSO nº 50/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: IZAMED LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, com entrega imediata, e conforme as especificações no ANEXO I, do presente Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 6 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 630,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 04/2020, EDITAL nº 11/2020 e PROCESSO nº 50/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: FAC LICITA – EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, com entrega imediata, e conforme as especificações no ANEXO I, do presente Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 6 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.940,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 04/2020, EDITAL nº 11/2020 e PROCESSO nº 50/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: FAM LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, com entrega imediata, e conforme as especificações no ANEXO I, do presente Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 6 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.700,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020
DISPENSA nº 46/2020 e PROCESSO nº 58/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: ERIC DE LIMARIBEIRO
OBJETO: Aquisição de todos que serão destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.350,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020
DISPENSA nº 47/2020 e PROCESSO nº 59/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: LUIZ FELIPE DA CUNHA VENTURA 38293516828 MEI
OBJETO: Aquisição de tendas que serão destinadas ao Centro de Referência da Assistência Social, para auxiliar o enfrentamento ao COVID-19.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020
DISPENSA nº 48/2020 e PROCESSO nº 60/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: WILLIAM GOMES PINHEIRO – ME.
OBJETO: aquisição de Totem Dispenser Álcool Gel que serão destinados ao acolhimento institucional - "Lar Seguro", para os serviços e programas da Proteção Social Especial Alta Complexidade, no atendimento às demandas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19..
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
DISPENSA nº 49/2020 e PROCESSO nº 61/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: WILLIAM GOMES PINHEIRO – ME.
OBJETO: a aquisição de Totem Dispenser Álcool Gel que serão destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, para os serviços e programas da Proteção Social Básica, no atendimento às demandas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19.
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 750,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
DISPENSA nº 50/2020 e PROCESSO nº 66/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: CLAUDIA LARISSA FLORES – ME.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máscaras artesanais reutilizáveis com brasão do município de Joanópolis, que serão distribuídas para as unidades de saúde.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 733,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020
DISPENSA nº 51/2020 e PROCESSO nº 67/2020
CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas de infusão de medicamentos universal.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 6 MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.994,00

Ref. Mês de Maio e Junho de 2020.

CREBITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
29/05/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73002-5	FPM	274.003,03
29/05/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73039-4	ITR	28,39
29/05/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14366-9	FUNDEB	19.614,70
01/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.237-X	PNAE	12.161,00
01/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	7158-7	PNAEM	2.750,40
01/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	7619-8	PNAC	8.899,60
02/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14.366-9	FUNDEB	81.184,97
02/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	SAMU	13.125,00
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	AIH	23.105,94
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	AFB	4.296,50
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	CAPTAÇÃO PONDERAD	35.576,98
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	INFORMATIZ APS	2.000,00
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	DESEMPENHO	3.515,18
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	PER CAPITA TRANS	6.554,92
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	COMBATE AS ENDEM	2.800,00
04/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	CORONAVIRUS REPAS	132.524,76
05/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.022-6	ACS	7.000,00
05/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.023-4	INVESTIMENTOS	3.000,00
09/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	13419-8	PNATE	9.918,83
09/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73002-5	AFM CORONA	47.868,06
09/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73002-5	AUXILIO 39 II	322.486,32
10/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	276.066,62
10/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	I.T.R.	13,00
10/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14.366-9	FUNDEB	153.491,47
17/06/2020	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672001-5	QUESE	113.904,52
19/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	156.314,39
19/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	I.T.R.	53,28
19/06/2020	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	14.366-9	FUNDEB	82.647,16
23/06/2020	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73058-0	FEP	6.155,45
23/06/2020	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	VIG EM SAÚDE	2.039,15
23/06/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	13899-1	BL PSB COVID	43.200,00
23/06/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	14326-X	PSEAC COVID	20.325,00
25/06/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	14.977-2	COVID ACOLHIM	79.200,00
25/06/2020	ASSISTENCIA	BRASIL	2218-7	14.978-0	COVID ALIMENT	18.285,00

Fonte: Tesouraria

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”**PORTARIA Nº 16/2020**

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Resolução nº 192/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”; Designa a Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo, portadora do RG nº 41.087.338-x, Técnica Legislativa, para desempenhar, em caráter de substituição, nos dias 27 e 28 de maio de 2020, as atribuições de Secretário Legislativo, fazendo jus a gratificação proporcional a que se refere o artigo 28 da mencionada Resolução nº 192/2020. A referida substituição dá-se em virtude da ausência da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 27 de maio de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 16/2020, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 27 de maio de 2020.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária Legislativa Substituta

PORTARIA Nº 17/2020

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Exonera, a partir de 31 de maio de 2020, o Senhor Luiz Henrique Bueno do Emprego Público em Comissão de Assessor Legislativo.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 27 de maio de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 17/2020, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 27 de maio de 2020.

Verônica Aparecida de Moraes Melo - Secretária Legislativa Substituta

PORTARIA Nº 18/2020

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Resolução nº 192/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre quadro, a

estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”; Designa a Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo, portadora do RG nº 41.087.338-x, Técnica Legislativa, para desempenhar, em caráter de substituição, no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020, as atribuições de Secretário Legislativo, fazendo jus a gratificação proporcional a que se refere o artigo 28 da mencionada Resolução nº 192/2020. A referida substituição dá-se em virtude de férias da titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 23 de junho de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 18/2020, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 23 de junho de 2020.

Simoni Alessandra de Oliveira

Secretária Legislativa

Ato da Presidência nº 16/2020

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DETERMINA que não haverá expediente na Câmara no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi, em 11 de junho, quinta-feira.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 05 de junho de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 16/2020, foi publicado nesta data na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 05 de junho de 2020.

Simoni Alessandra de Oliveira - Secretária Legislativa

Ato da Presidência nº 17/2020

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DETERMINA que os servidores da Câmara cumprirão a jornada laboral mediante “trabalho remoto” (teletrabalho) nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, em virtude do feriado de Aniversário da Cidade de Joanópolis no dia 24 de junho e considerando o grave cenário de crise pandêmica de COVID-19.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 23 de junho de 2020.

Roberto Aparecido Cursino Bispo - Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 17/2020, foi publicado nesta data na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 23 de junho de 2020.

Simoni Alessandra de Oliveira - Secretária Legislativa

EXTRATO DE CONTRATO**Aditamento nº 04****Contrato nº 05/2017****Contratante:** Câmara Municipal de Joanópolis**Contratado:** LX7 TECNOLOGIA LTDA-ME.

Objeto: continuidade ao serviço de conexão à Internet com velocidade de transmissão de dados a partir da banda contratada, com garantia de banda e um SLA competitivo do mercado; Ativação na fibra óptica com tecnologia FTTH; Link com velocidade de download de 30 Mbps e upload de 15 Mbps; SLA de 24 horas após identificação de problema.

Assinatura: 01/06/2020**vigência:** 16/06/2020 a 15/06/2021**Valor Total:** R\$ 7.800,00 (anual)**Expediente**

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis
Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaiá
sob nº 956 à folha 268, do livro B

Administração e redação:
Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro
Fone (11) 4888-9200
Joanópolis (SP) - CEP: 12980-000

Prefeito Municipal
Mauro Aparecido Garcia Banhos

Jornalista Responsável:
Priscilla Lorenzoni Farah Rodrigues
Mtb: 30451-DR7/SP 46219

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal ou retirados no Paço Municipal à Rua Francisco Wohlers nº 170 Centro - Joanópolis - SP